

anual de 5% (cinco por cento) vencíveis respectivamente, a primeira em 30 de Março de 1955 e a segunda em 30 de Março de 1956.

§ Único: Serão consignados nos orçamentos de 1955 e 1956, dotações próprias destinadas ao resgate das promissórias de que trata este artigo.

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Juazeiro, 28 de Janeiro de 1953.

João Torquato de Camargo - 1º Secretário
 Sebastião Machado 2º Secretário

Sanccionada e promulgada pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal pela Lei nº 112 de 29 de Janeiro de 1953. Edital nº 1/53.

Autógrafo nº 2/53.

Projeto de Lei 2/53.

Precatório 2/53.

autoriza o Executivo Municipal a contratar a execução dos trabalhos de construção do novo prédio destinado ao Paço Municipal.

A Câmara Municipal de Juazeiro, deuta:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, na forma que melhor convier o interesse do Município, a execução dos trabalhos de construção do prédio destinado ao Paço Municipal.

Artigo 2º Fica sendo em R\$ 600.000,00 (seiscentos

Até mil cruzéis) o máximo a ser despendido na execução dos obras, que compreenderão o fornecimento de material e mão de obra de conformidade com o projeto aprovado pela repartição competente.

Artigo 3º - Fica de novo os despesas com a execução da presente lei, fica aberta na Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzéis) - (Comprovações Juros) com vigência até 31 de dezembro de 1955.

É único - o valor do crédito acima referido será usado:

4.ª - para anulação da obra codificada sob nº 8-87-2 do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzéis).

5.ª - com os recursos provenientes da quitação de crédito de que trata o artigo 4º, na importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos e sessenta mil cruzéis).

Artigo 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal a emitir 400 (quatrocentos) promissórias, em duas séries, de valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzéis) cada uma, acrescidas dos juros legais de taxa de 10% (dez por cento, sem juros, respectivamente; a primeira em 30 de Abril de 1954 e a segunda em 30 de Abril de 1955.

É único: Serão consignados nos orçamentos de 1954 e 1955, dotações próprias, destinadas ao resgate das promissórias de que trata este artigo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pretoria Municipal de fevereiro de 1954.
de fevereiro de 1953.

A. H. J.

N. N. 1.
João Torquato de Camargo - 1.º Secretário
Gabinete Municipal 2.º Secretário

Sanção e promulgação pelo Excm. Sr. Prefeito Municipal pela Lei 114 de 5/2, 1953 (Edição nº 3, 53).

Autografto de 3/53.

Projeto de Lei 3/53.

Processo 3/53.

Autografo a Prefeitura Municipal a executar, por administração da Engenharia do Departamento de Obras, Sanitárias, e Serviços de Assistência de um novo Posto Receptor para o abastecimento de água desta cidade.

A Câmara Municipal de fizes uma decisão:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, por administração da Engenharia do Departamento de Obras Sanitárias, da Secretaria de Obras e Obras Públicas do Estado de São Paulo, a serviço de uma taxa de um novo posto receptor, bem como as instalações, melhorias, ou reformas para o abastecimento de água desta cidade.

Artigo 2.º - Além de nomear os empregados, decorrentes dos serviços acima, fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial no Imp. Municipal de R\$ 53.000,00 (quinhentos e três mil e quinhentos).

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do auxílio com...